



XIX ENCONTRO NACIONAL DA ANPUR
Blumenau - SC - Brasil

CONTRIBUIÇÕES À CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE AGRICULTURA URBANA A PARTIR DO CASO DE CURITIBA

Pedro Portugal Sorrentino (Universidade Federal do Paraná) - pedropsorrentino@gmail.com

Formado em Arquitetura e Urbanismo pela UFPR. Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano (PPU-UFPR). Arquiteto e Urbanista no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (IPPUC). Membro do Coletivo Nó Comum.

Maria Carolina Maziviero (Universidade Federal do Paraná) - mcarolmaziviero@gmail.com

Docente e pesquisadora do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Paraná (DAU-UFPR) e do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano (PPU-UFPR). Pesquisadora do grupo CUAL Comum Urbano na América Latina.

CONTRIBUIÇÕES À CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE AGRICULTURA URBANA A PARTIR DO CASO DE CURITIBA

RESUMO

Este artigo, de caráter analítico e propositivo, busca recuperar o debate público sobre agricultura urbana (AU) no município de Curitiba nos últimos anos, mostrando como o tema ganhou espaço tanto na arena política quanto no planejamento urbano municipal, para em seguida apontar diretrizes e contribuições para a construção da política pública de AU em Curitiba. O método utilizado foi a pesquisa exploratória com revisão bibliográfica, análise de documentos e observação participante. Os resultados trazem contribuições gerais e específicas à construção de uma política pública de AU que contribua com a luta por justiça socioambiental e para a construção de cidades sustentáveis, democráticas e educadoras.

PALAVRAS-CHAVE: agricultura urbana; planejamento urbano; justiça socioambiental; política pública; cidades sustentáveis.

INTRODUÇÃO

O objetivo deste artigo é recuperar o debate sobre agricultura urbana (AU) dentro da arena política e do planejamento urbano de Curitiba nos últimos 5 anos, catalisado pela luta engendrada por hortelãs e hortelões urbanos no ano de 2017, e a partir disso apontar diretrizes e contribuições para a construção de uma política pública de AU que contribua com a luta por justiça socioambiental e para a construção de cidades sustentáveis, democráticas e educadoras.

Primeiramente, buscando deixar claro o viés político deste artigo, nós nos alinhamos à vertente da teoria urbana crítica (BRENNER, 2018), que defende que as pesquisas na área do urbano devem sempre enfatizar a separação entre o presente e o possível, tendo como tarefa não apenas investigar as formas de dominação associadas ao capitalismo moderno, mas também escavar as possibilidades emancipadoras que estão contidas nele, ainda que simultaneamente suprimidas por esse mesmo sistema.

Também concordamos com a ideia de Faria e Pontes (2016) sobre a possibilidade da construção de um planejamento urbano que tenha como fonte e meio a característica de questionar o instituído e de reconhecer os conflitos e a complexidade das problemáticas da vida e da dinâmica social, podendo ser utilizado para defender a classe dominada e contribuir para as lutas sociais. Os autores afirmam que “outros sentidos podem ser atribuídos ao planejamento. As finalidades e os valores podem ser modificados. O planejamento pode ser o campo, o instrumento ou o indutor de enfrentamentos possíveis ou necessários

e, nesse sentido, contribuir com as lutas sociais” (FARIA E PONTES, 2016, p. 38).

Além disso, a ideia de cidade sustentável que defendemos neste artigo está ligada à vertente do ambientalismo culturalista, que Acserald (2010) chama de ecologia política, voltado à crítica do modelo de desenvolvimento hegemônico, operando como ator social investido na expansão do campo dos direitos. O autor coloca essa ideia em oposição ao ambientalismo tecnicista ou ecocapitalista, mais voltado à modernização ecológica do capitalismo brasileiro. A principal questão que diferencia essas vertentes é a preocupação ou não que elas têm com a luta por justiça ambiental. Acserald (2010) afirma que injustiça ambiental é a forma que as sociedades desiguais – social e economicamente – destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento às populações marginalizadas e vulneráveis. Portanto, segundo o autor, a definição de luta por justiça ambiental designa o conjunto de princípios e práticas que:

Asseguram que nenhum grupo social, seja ele étnico, racial ou de classe, suporte uma parcela desproporcional das consequências ambientais negativas de operações econômicas, de decisões de políticas e de programas federais, estaduais, locais, assim como da ausência ou omissão de tais políticas;

Asseguram acesso justo e equitativo, direto e indireto, aos recursos ambientais do país;

Asseguram amplo acesso às informações relevantes sobre o uso dos recursos ambientais e a destinação de rejeitos e localização de fontes de riscos ambientais, bem como processos democráticos e participativos na definição de políticas, planos, programas e projetos que lhes dizem respeito;

Favorecem a constituição de sujeitos coletivos de direitos, movimentos sociais e organizações populares para serem protagonistas na construção de modelos alternativos de desenvolvimento, que assegurem a democratização do acesso aos recursos ambientais e a sustentabilidade do seu uso. (ACSERALD, 2010, p. 112).

As lutas por justiça ambiental brasileiras combinam a defesa dos direitos à proteção ambiental para todos - contra a segregação socioterritorial e a desigualdade ambiental promovidas pelo mercado - à preservação de ambientes culturalmente específicos e ao acesso equânime aos recursos ambientais, contra a concentração dos recursos naturais nas mãos do mercado (ACSERALD, 2010). Neste artigo, defendemos que a construção de uma cidade sustentável implica necessariamente no comprometimento com a luta por justiça ambiental (e social).

Quanto à AU, cabe dizer que nosso entendimento sobre o significado dela está contemplado pelo construído por Luiz et al (2021):

O termo Agricultura Urbana (AU) não se refere apenas à produção agrícola em espaços urbanos. São relações sociais, políticas, culturais, econômicas e ecológicas estabelecidas nos territórios urbanos e metropolitanos, que envolvem agriculturas. É uma agricultura que existe em múltiplas escalas, como hortas e quintais, pomares, agroflorestas, assentamentos metropolitanos, quilombos, comunidades indígenas e em territórios pesqueiros como atividades produtivas e de subsistência alimentar, as quais, em sua maioria, associadas aos espaços de moradia. A AU é reivindicada, em uma diversidade de contextos, enquanto possibilidade de construção do direito à cidade e à alimentação saudável e adequada. A terra urbana é seu chão principal, e uma diversidade de sujeitos dão múltiplos sentidos à prática de AU. É por meio de uma visão sistêmica e polivalente que se propõe uma leitura sobre o que é AU. (LUIZ ET AL, 2021, np).

Ainda que historicamente tratada de maneira antagônica dentro da separação rural/urbano, a questão da agricultura tem ganhado espaço dentro das cidades. De alguns anos para cá, a preocupação com o sistema alimentar e com a segurança alimentar e nutricional nas cidades brasileiras vem crescendo expressivamente, principalmente em decorrência de eventos como a pandemia de covid-19, a greve dos caminhoneiros, a crise política, econômica, social e ambiental marcada por altos índices de desemprego, pobreza, inflação, crise hídrica, etc. Cada vez mais se faz necessária uma aproximação entre o planejamento urbano e o tema.

Turmena (2016) e Sutile e Gadens (2019) argumentam sobre a necessidade de o planejamento urbano pensar também o sistema alimentar das cidades, da mesma forma que pensa no sistema de drenagem urbana, no sistema de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto, na coleta do lixo, na rede de energia elétrica e na rede de transporte público. Por sistema alimentar entende-se toda a rede de produção, colheita, distribuição e consumo do alimento. A espacialidade ocupada por esse sistema tem impacto direto na cidade, em seu sistema viário e de mobilidade, no uso do solo e na questão da moradia, na distribuição financeira e de investimentos públicos, nas áreas de esporte e lazer, no meio ambiente, na paisagem e na natureza de modo geral.

A agricultura urbana também impacta diretamente na resiliência das cidades para enfrentar crises econômicas, de abastecimento e de insegurança alimentar e nutricional, que nos últimos anos parecem ser cada vez mais frequentes (greve dos caminhoneiros de 2017 e 2021, pandemia de Covid-19, inflação descontrolada, seca, desastres climáticos, etc). Segundo pesquisa desenvolvida em dezembro de 2020 pela Rede PENSSAN (2021), mais da metade da população brasileira (55% para ser mais exato) está enfrentando algum grau de insegurança alimentar e nutricional.

Se olharmos para o município de Curitiba, a lista mais atualizada do Cadastro Único (CadÚnico), de julho de 2021, aponta que Curitiba tem 327.665 pessoas cadastradas como em situação de vulnerabilidade social, cerca de 16,7% da população do município (em 2021, a população estimada de Curitiba

pelo IBGE é de 1.963.726 habitantes) (QUADRO 1). Dessas, 88.272 (4,5% da população do município) estão em situação de extrema pobreza - com renda mensal de até R\$89,00 (MDS, 2021), dados que reforçam a urgência de políticas públicas para promover segurança alimentar e nutricional no município. Um fator que contribui positivamente para enfrentar essa situação é a disponibilidade de alimento hortifrutí para toda a população através das hortas urbanas e periurbanas, como demonstrado também pelo PLAMSAN (CAISAN, 2019) de Curitiba.

QUADRO 1 – População em situação de vulnerabilidade social em Curitiba

Famílias Inscritas no Cadastro Único	136.974
Total de pessoas inscritas no Cadastro Único	327.665
Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	42.064
Quantidade total de pessoas em famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	111.243
Famílias inscritas no Cadastro Único em Situação de Extrema Pobreza	37.548
Famílias inscritas no Cadastro Único em Situação de Pobreza	13.803
Pessoas em situação de extrema pobreza Inscritas no Cadastro Único	88.272
Pessoas em situação de pobreza Inscritas no Cadastro Único	41.908

FONTE: MDS (2021). ELABORAÇÃO: Os autores (2021).

A AU também tem impactos econômicos (geração de renda, capacitação e inserção em mercado de trabalho, empreendedorismo), sociais (criação/fortalecimento de redes de vizinhança/comunitárias, terapia, saúde e bem-estar, engajamento político), ambientais (conservação de áreas verdes, drenagem urbana, manejo agroflorestal, biodiversidade) e culturais (recuperação e valorização de saberes do campo), de enorme relevância e indispensáveis de serem considerados pelos planejadores urbanos (BIAZOTI, 2020).

Por isso, pode-se afirmar que a AU não só pode como deve ser uma preocupação da política urbana e do planejamento urbano nas cidades de todo o mundo, e isso é o que tem acontecido em muitas delas. Entretanto, cabe o questionamento: como a pauta da agricultura urbana, da produção orgânica e agroecológica vem sendo assimilada pelos diversos setores da sociedade, em

especial o Estado/setor público? Ao longo do artigo, procuramos mostrar como isso ocorreu nos últimos anos na esfera do poder municipal em Curitiba. No próximo tópico trazemos uma análise do histórico e da atual conjuntura da AU na cidade. Na sequência, apontamos algumas contribuições e diretrizes para a construção de uma política pública de AU que contribua com a luta por justiça socioambiental e para a construção de cidades sustentáveis, democráticas e educadoras.

AGRICULTURA URBANA EM CURITIBA: RETROSPECTIVA E ANÁLISE

Curitiba é um município que conta com uma tradição de décadas de práticas espontâneas e institucionais - Programa Lavoura (desde 1986) e Nosso Quintal (desde 1989) - de agricultura urbana (CENCI, 2007). No entanto, nos últimos anos essas práticas ganharam maior destaque no cenário político local, principalmente após os embates e discussões que levaram à criação da Lei Municipal de Agricultura Urbana (CURITIBA, 2018), em um processo reconhecidamente de baixo para cima, que demonstrou a força da organização da sociedade civil por uma pauta que tinha no direito ao uso e à apropriação da terra uma de suas principais questões (BITTENCOURT, 2018). Antes de iniciar este tópico, é preciso dizer que um dos autores deste artigo é hortelão urbano em Curitiba, e acompanhou este processo de dentro, por isso é evidente que o relato e as análises abaixo não são imparciais.

Em junho de 2017, parte da população de Curitiba viveu um momento em que a justiça das leis foi questionada. A situação era a seguinte: dois proprietários de terrenos foram multados pela prefeitura de Curitiba, pois em suas respectivas calçadas de acesso, um abrigava uma horta comunitária e outro algumas bananeiras plantadas. A razão da multa era o Decreto 1.066 (CURITIBA, 2006), que segundo os gestores municipais responsáveis pela emissão da multa, permitia apenas o plantio de grama nas áreas de calçada, e como a calçada na frente dos lotes, apesar de ser uma área pública, é responsabilidade dos proprietários, estes foram multados. A multa do plantador de bananeiras foi postada em uma rede social, e seu valor era de R\$812,00. Também ordenava a retirada de “mato/vegetação/arbusto, bananeiras e parreira”, sob pena de o nome do proprietário entrar na dívida ativa do município em caso de não pagamento, e prevendo dez dias para entrada com recurso contra ela (JARDIM DA RUA CONSELHEIRO CARRÃO, 2017).

Os hortelões que cuidavam da horta e das bananeiras se depararam com alguns dilemas: pagar ou não pagar a multa, recorrer ou não à justiça, destruir ou não destruir a horta/bananeiras, lutar ou não lutar pelo seu ideal de justiça? A decisão foi pela luta, e em diversas frentes. Após serem notificados, o plantador de bananeiras e os hortelões da horta comunitária movimentaram as redes sociais, denunciando a situação absurda, o que levou a uma movimentação ainda maior vinda de hortelões de toda a cidade, indignados com o absurdo da situação e com o risco de eles serem os próximos multados. A bandeira pela anulação das multas e pelo reconhecimento das práticas de agricultura urbana em espaços públicos foi erguida, e rapidamente ganhou o

apoio e a simpatia de movimentos sociais, ONG's, imprensa, coletivos, indivíduos e políticos.

As hortas em questão e outras hortas urbanas da cidade se tornaram palco de encontros, eventos, ativismo, intervenções artísticas, aulas abertas, oficinas e mutirões. Um abaixo assinado pela anulação das multas reuniu mais de 3.000 assinaturas, a imprensa repercutiu a movimentação em diversos canais e as redes sociais “bombaram” com publicações, eventos e debates sobre o tema em questão, marcadas por um interesse crescente sobre as bandeiras (e bananeiras) do movimento por parte de indivíduos e coletivos de Curitiba e de cidades Brasil (e mundo) afora, culminando com um reconhecimento da ONU com o Prêmio *Feed Your City* para a horta comunitária em questão (G1, 2017).

Entre junho e setembro de 2017, o tema da agricultura urbana ocupou protagonismo no debate público municipal (TRIBUNAPR, 2017) (G1, 2017) (BITTENCOURT, 2018) (OHDE, 2017), trazendo junto consigo diversos debates, que envolviam desde a agroecologia e a produção de alimentos orgânicos até o direito à cidade e o combate à especulação imobiliária.

A importância que o movimento alcançou e a má repercussão do ocorrido para a imagem da “capital ecológica”, levaram a uma retratação do prefeito da cidade, que se desculpou com os hortelões pelo ocorrido, dizendo inclusive que também era a favor da causa da AU (GRECA, 2017) (CICLOVIVO, 2017). As multas foram anuladas, e o movimento saiu vitorioso, com a promessa de que não ocorreriam mais multas como aquela.

Vale destacar que, até o momento, o Decreto não foi alterado, apenas o entendimento dos gestores municipais sobre ele. Ainda assim, em 2018, novamente uma horta comunitária foi multada pelos mesmos motivos (COLETIVO MÃO NA TERRA, 2018), acarretando em nova mobilização dos hortelões e em nova anulação da multa. Se esse foi ou não o ponto final nessa história, o futuro dirá.

A partir da mobilização ocorrida e com a surpresa da força e diversidade do movimento, com o apoio do vereador Goura Nataraj, foram realizadas duas audiências públicas (CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, 2017) sobre o tema da AU e alguns encontros, que contribuíram para a construção coletiva do projeto da lei municipal de AU (CURITIBA, 2018), oficialmente de autoria do vereador, ainda que coletivamente escrito junto ao movimento de hortelãs e hortelões. Em 2018 o projeto foi votado e aprovado na Câmara Municipal de Curitiba (NATARAJ, 2018) (CALDAS, 2018) (CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, 2018).

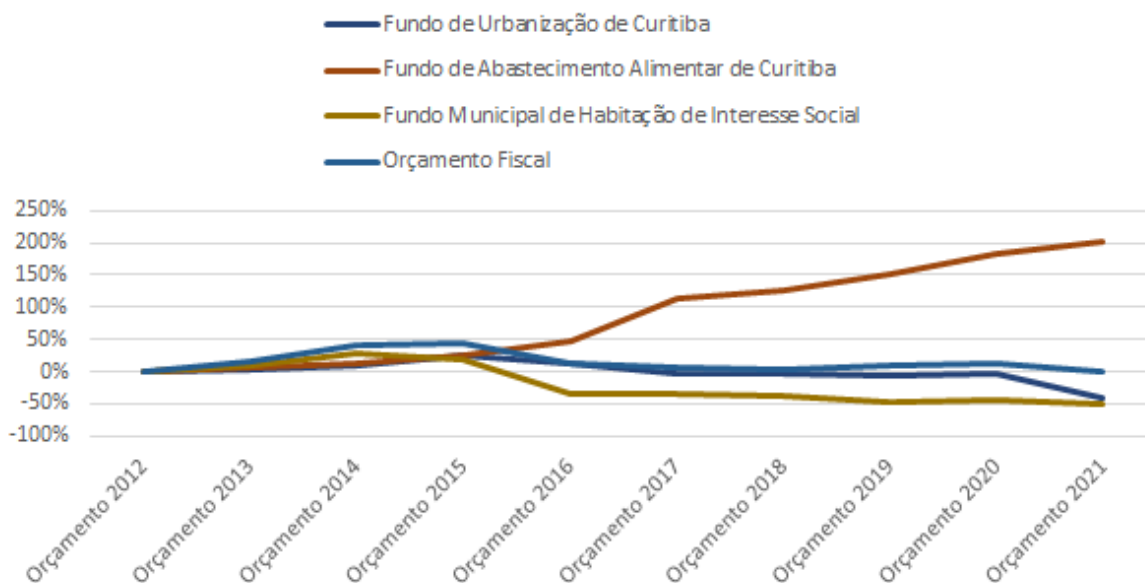
Desde junho de 2017 até o presente momento (novembro de 2021), a questão da agricultura urbana tem ganhado importância crescente no cenário político e cultural do município. Além da aprovação da lei, inúmeras iniciativas públicas e privadas vêm ocorrendo, desde a multiplicação de hortas urbanas pela metrópole até a construção da primeira fazenda urbana do Brasil: a Fazenda Urbana de Curitiba (BEM PARANÁ, 2020).

Todo esse movimento acabou por influenciar decisivamente as políticas públicas e a ação da Prefeitura de Curitiba. O planejamento urbano

institucionalizado - representado pela figura do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (IPPUC) - já está assimilando as demandas trazidas pela luta das hortelãs e hortelões, e um dado que comprova isso é a presença de hortas urbanas, comunitárias e/ou novas fazendas urbanas em 9 dos 10 Planos das Regionais do município - a única exceção é o Plano da Regional Matriz - construídos pelo IPPUC e apresentados ao Conselho da Cidade de Curitiba (Concitiba) em 2021. Como base de comparação, os Planos Regionais anteriores, aprovados em 2008, continham apenas uma breve menção do tema, sem apresentar propostas concretas, em 2 dos 9 Planos Regionais construídos - em um falando sobre as hortas comunitárias existentes na Regional Pinheirinho e em outro dentro da proposta de uma fazenda mirim na Regional Portão, que não veio a ser construída (IPPUC, 2021).

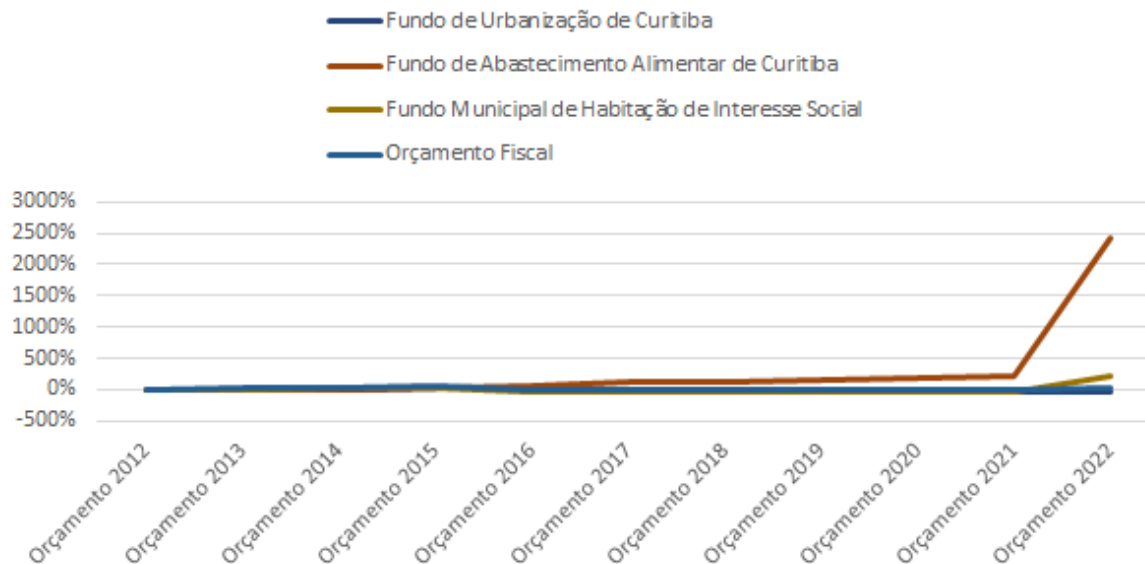
Outro dado que demonstra a importância crescente do tema da AU é o aumento dos recursos destinados ao Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba (FAAC) - que é de onde vem os recursos destinados às hortas comunitárias da prefeitura e também à Fazenda Urbana, além de financiar os mercados municipais, Armazéns e Sacolões da Família. Desde 2012, o FAAC vem aumentando sucessivamente seu volume de recursos, passando de 25 milhões em 2017 (ano das multas e disputas pelas práticas de AU) para 35 milhões em 2021 e uma previsão de 300 milhões em 2022 (SMF, 2021). Esse último aumento ainda está em fase de aprovação na Câmara de Curitiba, mas pode ter relação com o custeio do Auxílio Alimentar criado pela PMC em 2021, que beneficiará 35 mil famílias com R\$70,00 em créditos nos Armazéns da Família (CURITIBA, 2021). Se compararmos com os recursos destinados a outros fundos municipais no mesmo período e também ao total destinado ao orçamento fiscal, percebe-se o quão significativo foi esse aumento (SMF, 2021) (GRÁFICOS 1 e 2).

GRÁFICO 1 – Orçamento de Fundos Municipais de Curitiba entre 2012 e 2021



FONTE: SMF (2021). ELABORAÇÃO: Os autores (2021).

GRÁFICO 2 – Orçamento de Fundos Municipais de Curitiba entre 2012 e 2021 e previsão para 2022



FONTE: SMF (2021). ELABORAÇÃO: Os autores (2021).

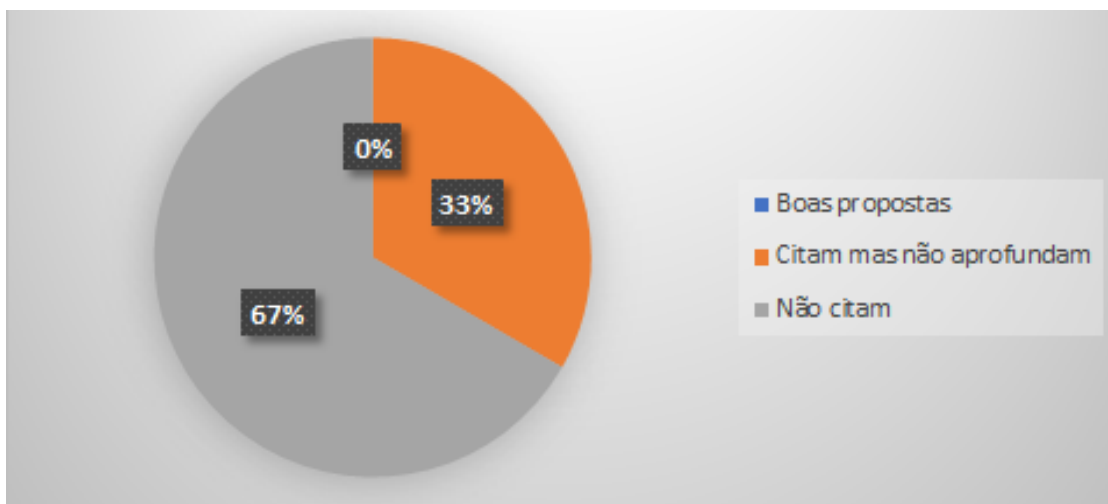
Também demonstra a ascensão da pauta AU dentro do debate na esfera pública municipal a presença do tema nos planos de governo dos candidatos à Prefeitura de Curitiba nas eleições de 2016 (antes da luta das hortelãs e hortelões) e de 2020 (depois da luta).

Nas eleições de 2016, das 9 candidaturas, identificou-se que nenhuma delas trouxe boas propostas (propostas com ações concretas) sobre o tema da AU em seus planos de governo, 3 citaram, mas não aprofundaram e 6 não citaram. Os planos estão disponíveis no site Escotilha (2016)

Já nas eleições de 2020, das 16 candidaturas, 6 delas trouxeram boas propostas sobre o tema da AU, 3 citaram, mas não aprofundaram e 7 não citaram. Os planos estão disponíveis no site G1 (2020).

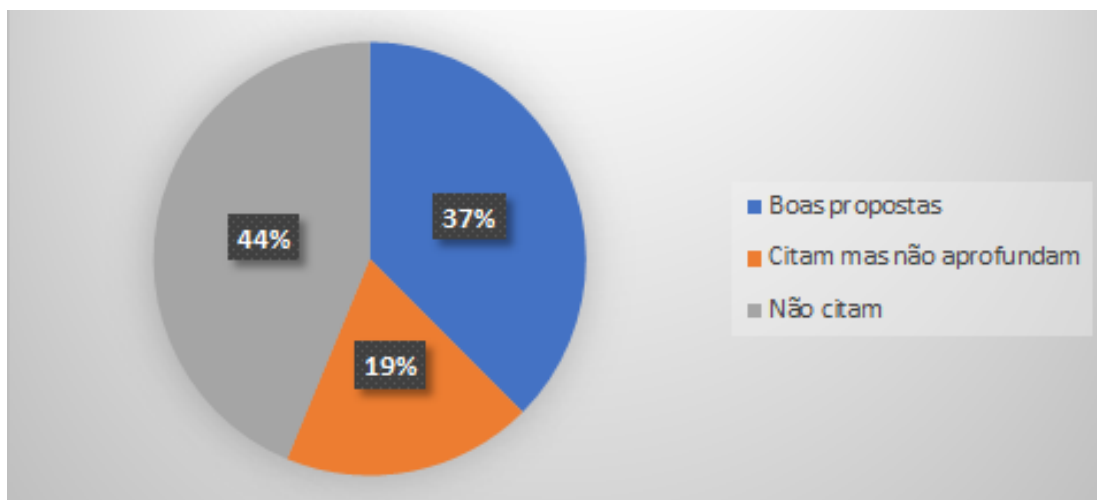
Assim, ao passo que em 2016 não houve uma única proposta concreta sobre o tema e em apenas em $\frac{1}{3}$ das candidaturas o tema foi citado, em 2020 37% das candidaturas apresentaram boas propostas e 19% citaram o tema, totalizando 56% dos Planos de Governo que abordam a questão da AU (mais da metade) contra 33% em 2016. Os GRÁFICOS 3 e 4 ilustram essa comparação.

GRÁFICO 3 – AU nos Planos de Governo para a PMC em 2016



FONTE: ESCOTILHA (2016). ELABORAÇÃO: Os autores (2021).

GRÁFICO 4 – AU nos Planos de Governo para a PMC em 2020



FONTE: G1 (2020). ELABORAÇÃO: Os autores (2021).

Mais recentemente, um tema que ganhou destaque na cena municipal e que tem relação direta com a questão da AU e da segurança alimentar e nutricional foi a questão da distribuição de marmitas para a população mais pobre. A prefeitura criou um projeto de lei com o intuito de regulamentar a prática da distribuição de marmitas, prevendo uma multa para quem fizesse isso sem estar cadastrado no sistema municipal (CNN, 2021), o que gerou uma grande insatisfação por parte de diferentes atores sociais, como por exemplo a igreja (BEM PARANÁ, 2021a), os movimentos sociais e outros coletivos e organizações que exerciam esta prática (G1, 2021). De maneira análoga à luta das hortelãs e hortelões em 2017, novamente houve forte mobilização social envolvendo diferentes atores, formando uma potente coalizão de forças que culminou na retirada das multas do decreto e na garantia da autonomia das ações destes atores (BEM PARANÁ, 2021b).

Outro fator que reflete o aumento do espaço do tema da AU dentro das políticas públicas municipais foi o aumento das hortas urbanas comunitárias no período recente. A quantidade de hortas comunitárias urbanas de Curitiba passou de 25 antes da luta dos hortelões em 2017 para 38 em 2021, um aumento de mais de 50% em menos de 5 anos, isso sem contar a nova Fazenda Urbana.

Hoje a Prefeitura apoia 105 hortas urbanas (38 comunitárias e o restante divididas entre escolares e institucionais), que ocupam 157,5 mil metros quadrados e beneficiam 5,7 mil produtores (mil deles nas hortas comunitárias) com as áreas para plantio e 17,9 mil pessoas sendo com os alimentos colhidos (IPMC, 2021).

A Prefeitura também tem o direcionamento de construir novos restaurantes populares e fazendas urbanas no município, com duas já previstas no orçamento de 2021 - uma no CIC e outra no Tatuquara (SMF, 2021). Essas e outras ações foram previstas pelo 2º Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) de Curitiba, elaborado em 2019

a partir de uma série de eventos participativos (CAISAN, 2019) e com a contratação e facilitação de um dos hortelões urbanos que participou do movimento em Curitiba.

Há que se pontuar que o aumento de hortas comunitárias e de recursos e políticas públicas direcionados à área da segurança alimentar e nutricional também tem relação direta com outros fatores para além da luta das hortelãs e hortelões, a pontuar: (i) acirramento da crise econômica, social e ambiental; (ii) pandemia de covid-19 e insegurança alimentar e nutricional crescente; (iii) *city marketing*, fins eleitoreiros e disputas políticas e de narrativa na construção da ideia de “capital ecológica”.

Ainda assim, as iniciativas da Prefeitura, apesar de extremamente relevantes, não são suficientes para enfrentar a crescente demanda por alimento e aumento da insegurança alimentar da população. Como demonstrado por Sutile e Gadens (2019), Curitiba ainda tem uma quantidade significativa de desertos alimentares, concentrados principalmente em áreas com população em elevado grau de vulnerabilidade social. Esse fato, somado à crise desencadeada pela pandemia de covid-19, levou a uma profusão de cozinhas comunitárias autogeridas e organizadas por coletivos e movimentos sociais, como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), o Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST) e a União de Moradores e Trabalhadores (UMT), assim como ao aumento de mutirões de plantio e de distribuição de marmitas, cestas básicas e outras ações do tipo (PRADO, 2020) (MST, 2021) (CARRANO, 2021) (BRASIL DE FATO, 2021). Além disso, as ações da prefeitura também são criticadas por ignorarem os agricultores rurais que vivem e produzem no município e também as populações tradicionais (CRUZ, 2020).

Dito isso, voltemos nossa análise para a luta das hortelãs e hortelões iniciada em 2017. Podemos dizer que ela constituiu uma força social capaz de alterar a relação de forças dentro da Prefeitura de Curitiba, implicando em um aumento significativo das políticas públicas relacionadas à AU por parte do município.

Pode-se relacionar a luta das hortelãs e hortelões de Curitiba e suas implicações na prefeitura e nas políticas públicas de Curitiba com a teoria de Poulantzas (1985) do Estado como relação: em um primeiro momento, a luta contra as multas da prefeitura constituiu uma força social que modificou a relação de forças internas do Estado (no caso, a PMC), levando-o a anular as multas e a passar a defender a bandeira da AU. As respostas da PMC à luta dos hortelões se materializaram no aumento expressivo dos recursos do FAAC, na criação de novas hortas comunitárias e da Fazenda Urbana de Curitiba, na Lei da AU, na inclusão do tema nos Planos Regionais de Curitiba e na previsão de novas fazendas urbanas para o município.

Assim, a Prefeitura de Curitiba (Estado) - se considerarmos-na como condensação material das forças sociais (POULANTZAS, 1985) -, alterou sua forma/organização devido à nova força social trazida pela luta das hortelãs e hortelões. Ao mesmo tempo, baseado no que diz Jessop (2016), essa nova condensação não foi um mero reflexo da luta, ela também constituiu e constitui uma disputa interna ao Estado, em que agentes hegemônicos buscam

assimilar, domesticar e absorver a nova força de maneira a mantê-la dentro da ordem hegemônica, constituindo assim também uma nova força social. Estando dentro da PMC (Estado), essa força social tem se transformado e se fundido a outras forças ali presentes, buscando ser assimilada pela ordem hegemônica, passando também a alterar e influenciar as relações sociais e lutas relacionadas ao tema da AU (POULANTZAS 1985) (JESSOP, 2016), levando diferentes órgãos da PMC a proporem políticas públicas que tratem deste assunto, incluindo o IPPUC, órgão responsável pelo planejamento urbano institucionalizado de Curitiba. Dessa forma, no segundo momento, a disputa pela pauta da AU passa a ser também interna ao Estado, já que este passa a aumentar seus investimentos na área e construir políticas públicas.

Apesar da importância do espaço conquistado dentro do Estado para a construção de uma política pública de AU comprometida com mudanças sociais mais profundas, a luta e mobilização social fora do Estado são imprescindíveis para que essas mudanças ocorram. Poulantzas (1985) coloca que, ainda que o Estado seja estratégico para mudar o sistema político-econômico, seu mero controle político não é suficiente, dado que ele é uma criação da classe dominante (a capitalista) para garantir a manutenção de sua hegemonia, e portanto não poderia ir contra sua essência.

Em 2017 e 2018, a mobilização social das hortelãs e hortelões e a coalizão de forças formada por eles junto a coletivos, movimentos sociais, imprensa e políticos foi decisiva para uma mudança na política da Prefeitura de Curitiba, culminando na retiradas das multas e no aumento dos recursos e das políticas públicas destinadas à AU no município. Já em 2020, uma nova coalizão de forças/mobilização envolvendo coletivos, movimentos sociais, igreja, imprensa e políticos foi suficiente para outra mudança na política da PMC, dessa vez com a retirada das multas para quem distribuísse marmitas na rua sem estar cadastrado na burocracia da prefeitura.

Esses dois movimentos têm em comum sua ligação com a questão da segurança alimentar e nutricional e o fato de terem constituído uma coalizão de forças suficiente para alterar a política municipal, forçando a PMC a recuar de sua investida e a ceder à pressão social por determinada pauta. Isso demonstra a importância decisiva que a mobilização de diferentes atores tem para as lutas sociais, sendo imprescindível a qualquer mudança mais significativa dentro do Estado, no caso, da PMC e do IPPUC;

Entretanto, após as conquistas trazidas pela luta, o movimento de hortelões se desmobilizou, diminuindo sua articulação e voltando-se às iniciativas fragmentadas por toda a cidade. Apesar de a mobilização das hortelãs e hortelões urbanos em 2017 ter surtido efeitos positivos no que se refere aos avanços do tema da AU em Curitiba, após a aprovação da Lei de AU e com a assimilação do tema pela PMC houve uma desmobilização do movimento, inclusive com o término de algumas hortas comunitárias autogeridas e a diminuição das trocas e ações conjuntas entre diferentes hortas, comunidades, coletivos e outras organizações.

É importante que o movimento de hortelãs e hortelões de Curitiba recupere sua envergadura e articulação, e tenha a clareza de que, mesmo que a condensação de forças sociais dentro da PMC hoje esteja mais favorável à

pauta da AU, se não houver uma mobilização social crítica fora do Estado em defesa da justiça socioambiental a tendência é que a pauta da AU seja direcionada aos interesses hegemônicos.

Deve-se evitar que a mobilização social do movimento tenha um desfecho similar ao que ocorreu com a luta em defesa da participação popular nos planos diretores, que foi absorvida pela burocracia do estado nos planos diretores estratégicos e/ou participativos, acabando por se tornar uma participação fictícia (BURNETT, 2011). Portanto, é preciso lutar para que a recente institucionalização da pauta da AU não acabe neutralizando ou engolindo a mobilização social do movimento dos hortelões de Curitiba.

CONTRIBUIÇÕES À POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE AU

Levando em consideração o crescimento do tema da AU em Curitiba, este tópico aponta contribuições à pauta na luta por uma cidade (e sociedade) socioambientalmente mais justa, sustentável, democrática e educadora. Discute-se também sobre a captura da pauta por interesses hegemônicos e/ou seu direcionamento meramente para a questão econômica, servindo para suprir as demandas cada vez maiores de acumulação, manutenção, produção e reprodução do sistema capitalista. Esse tópico está organizado em duas partes: a primeira traz diretrizes mais gerais para a construção de políticas públicas de AU comprometidas com o ideário apresentado neste artigo e que sejam adaptáveis a diferentes contextos, e a segunda apresenta contribuições específicas para o caso de Curitiba, pensadas a partir da sua estrutura estatal atual.

Diretrizes Gerais:

A nova conjuntura dentro da PMC está favorável à AU e à sua incorporação à política e ao planejamento urbano municipal, mas o tipo de AU, de política e de planejamento urbano que se está defendendo continuam em disputa. Para que haja a construção de uma política pública de AU comprometida com a luta por justiça socioambiental e pela superação do sistema político-econômico hegemônico, que é o nós defendemos, as seguintes reflexões são necessárias:

I - A política pública de AU deve ser comprometida com a luta por justiça socioambiental, e para que isso ocorra, não basta que ela entre apenas dentro da lógica do ecocapitalismo: podemos inserir as disputas pela pauta da AU e sua relação com a questão da sustentabilidade dentro do fenômeno de ambientalização das práticas e discursos dentro da sociedade (ACSELRAD, 2010). Acselrad identifica dois grupos que se fizeram mais presentes dentro das disputas pelo discurso da sustentabilidade, um mais utilitarista (ecocapitalista), voltado às empresas em ao aparelho estatal, e outro mais culturalista (ecologia política), centrado na crítica do modelo capitalista, nas relações sociais e na luta de classes.

Deve-se evitar que a pauta seja capturada pelos interesses hegemônicos, como nos exemplos ocorridos na cidade de São Paulo e descritos por Jayo e Caldas (2019), em que a AU passou a ser utilizada com o consentimento da prefeitura de São Paulo para justificar compensação de danos ambientais pela construtora de um residencial no Morumbi, que em vez de plantar mais de 26 mil árvores, foi autorizada a financiar a construção de jardins verticais para compensar a destruição de mais de 800 árvores que havia no terreno: o detalhe é que esses jardins verticais serviram para apagar os grafites da gestão do prefeito anterior e praticamente não tiveram uso e manutenção, já que não foi uma demanda real da população local, que não se apropriou dele, e a empresa apalavrada para cuidar da manutenção também pulou fora do imbróglio, fazendo com que os jardins secassem em pouco tempo, não implicando em absolutamente nenhuma melhora para o município e não compensando o corte das árvores, mas servindo discursivamente para que a prefeitura se justificasse, protegida pela popularidade da pauta da AU. Outro exemplo trazido por Jayo e Caldas (2019) é o uso da AU como propaganda de empresas, shoppings e empreendimentos imobiliários, buscando se beneficiar da popularidade do tema para passar uma imagem *eco friendly* para a população e conquistar uma possível clientela.

Assim, para que a política pública municipal de AU não seja direcionada à promoção de um ambientalismo mais ecocapitalista, é necessário que ela esteja comprometida com a luta por meios de superação do sistema hegemônico, que considere a luta por justiça socioambiental como um de seus principais imperativos.

II - A política pública de AU não deve acarretar em novas camadas de espoliação urbana e/ou de sobretrabalho para a classe trabalhadora: estaria a promoção da política de segurança alimentar e nutricional levando à uma situação parecida com a que ocorreu e ocorre com a habitação no Brasil, em que a população de baixa renda necessita o autocultivo ou autoprodução de alimentos - em alusão à autoconstrução habitacional do processo de urbanização da industrialização dos baixos salários descrito por Maricato (1996) - para poder sobreviver, pois os gastos com a alimentação já não mais cabem dentro do salário dos trabalhadores, acarretando em uma jornada tripla de trabalho? Como o trabalho de plantio, manutenção e colheita dos alimentos produzidos nas hortas da prefeitura é feito pela própria população, a política pública de AU poderia acabar funcionando como uma nova camada da espoliação urbana descrita por Kowarick (1979) ou de sobretrabalho, como descrito por Bonduki e Rolnik (1982) em relação à política de habitação.

Para evitar que a AU seja imposta como uma forma de sobretrabalho para a população, eximindo o poder público de garantir uma renda digna à população que supra os gastos com segurança alimentar e nutricional, é necessário que a política pública de AU internalize também a luta pela garantia de renda digna e dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal (BRASIL, 1988) à toda população por parte do Estado.

III - A política pública de AU deve estar alinhada e aliada às lutas por habitação e por mobilidade sustentável, e não deve ser direcionada ao simples *city marketing* e a reforçar a construção do mito da capital ecológica por

estratégias meramente discursivas: importa à disputa das hortelãs e hortelões mais alinhados com o movimento ambientalista da ecologia política e da luta pela justiça socioambiental, que a absorção da pauta da AU pela PMC e pelo IPPUC não venha vazia de conteúdo, ou seja, que não passe a ser um simples *city marketing* - área que Curitiba historicamente soube utilizar muito bem para reforçar a construção do mito da capital ecológica -, esvaziando o conteúdo socioambiental da pauta.

Para isso, é necessário novamente que a política pública de AU não prescindia da preocupação com justiça socioambiental. O simples discurso e/ou o aumento de investimentos e de ações relacionadas à AU não são suficientes para o apoio livre e irrestrito à PMC, como se isso por si só já garantisse que Curitiba se preocupa com a questão socioambiental. Para que exista defesa da justiça socioambiental de fato, não se pode falar em sustentabilidade sem resolver a questão social, já que uma das forças motrizes do desmatamento, da poluição e da degradação ambiental é o cerceamento do direito à moradia por parte da população, que leva-a a ocupar as áreas que restam para isso, que são as áreas que não interessam ao mercado imobiliário por não serem legalizadas, ou seja, as áreas de fragilidade ambiental (APPs, APAs, UCs, etc) (SORRENTINO, 2018).

Não se pode falar em capital ecológica enquanto a Prefeitura, em especial o planejamento urbano oficial na figura do IPPUC, não enfrentar a questão da moradia e do acesso à terra urbanizada para toda a população. Investir na pauta da AU, em hortas comunitárias e fazendas urbanas, e até mesmo em instrumentos de combate à especulação imobiliária, sem tratar também da questão do acesso à moradia digna e do acesso à cidade se configura como pura demagogia e *city marketing*, não trazendo para a política pública a preocupação socioambiental que a agroecologia e a ecologia política de fato defendem. É preciso dizer e destacar: enquanto Curitiba não enfrentar de fato a questão do acesso à moradia, não poderá ser considerada de forma alguma como a capital ecológica, dado que o processo de degradação ambiental do município tem relação direta com a ausência de políticas públicas que garantam esse direito. É o que pode ser visto em casos como o do bairro Caximba (SORRENTINO, 2018) e também em outros tantos casos de Curitiba estudados pelo meio acadêmico (MENDONÇA, 2002) (PEREIRA E SILVA, 2011) (RICKLI NETO, 2012).

Outra luta imprescindível à causa dos hortelões é a luta contra o carro, pela mobilidade ativa e diminuição do espaço do automóvel nas cidades, já que a cidade construída do modo como esta implica em perda de espaços públicos em potencial que poderiam ser destinados à agricultura urbana e também na poluição do ar que traz consequência ruins para o meio ambiente urbano (chuva ácida, doenças respiratórias, degradação do solo, etc) que acabam se revertendo em uma contaminação do alimento produzido no meio urbano.

IV - A contribuição do planejamento urbano à política pública de AU deve reconhecer a diversidade de usos e apropriações da terra urbana para fins de AU, assim como os conflitos sociais existentes em torno delas, buscando tomar partido em relação a qual tipo de práticas defender e incentivar, incorporando-as às ações de planejamento urbano e evitando a construção de

uma política pública de AU de cima para baixo, de caráter tecnicista, assistencialista ou mesmo clientelista: O planejamento urbano de Curitiba foi historicamente influenciado pela vertente de planejamento urbano tecnicista, autoritário e centralizador, como apresentado por Bernardes (2007) e Monte-Mor (2008), herança até hoje bastante presente no município, mas que foi transformada pelas ideias trazidas pelas correntes do planejamento estratégico e do planejamento participativo no período pós Constituição de 1988. Ainda assim, o planejamento urbano municipal mantém até hoje o perfil tecnicista, representando uma ameaça à pauta da AU caso utilize-a como simples ação de cima para baixo, com viés assistencialista e centralizado apenas nos espaços que o planejamento urbano municipal instituir, procurando marginalizar outras ações de AU que não se enquadrem nos moldes estabelecidos pela PMC e pelo IPPUC.

A política pública de AU não pode ser meramente tecnicista e/ou assistencialista, visando resolver a questão da AU simplesmente prevendo áreas destinadas a ela em planos e projetos urbanos e vinculando o sucesso ou fracasso da dinâmica das hortas urbanas à tutela ou não da prefeitura, ela precisa ser anticapitalista, emancipadora e libertadora. Para isso, se faz necessária a luta por formas de planejamento urbano contra-hegemônico (militante, conflitual, insurgente, subversivo, radical) e por uma política pública de AU emancipadora e coletivista. Faria e Pontes (2016) defendem que, apesar de o planejamento ser uma ferramenta que tem sua origem na lógica/ordem política hegemônica (Estado Moderno/capitalista/burguês), ele pode ser apropriado e subvertido para defender a classe dominada e contribuir para as lutas sociais. Para isso, é importante o reconhecimento dos conflitos existentes em cada contexto e das possibilidades e limitações do campo do planejamento para enfrentá-los, que é o que as formas de planejamento urbano contra-hegemônico buscam fazer.

Sobre a importância do reconhecimento dos conflitos, destaca-se a centralidade e essencialidade do conflito para o movimento das hortelãs e hortelões, que se desencadeou a partir das multas. Também é preciso buscar a construção de políticas públicas que não centralizem as ações de AU na prefeitura e que não sejam individualizadoras (criação de “condomínios” de canteiros individuais), procurando fomentar a organização coletiva dos moradores da cidade para a autogestão dos espaços públicos e incentivando a autonomia dos movimentos e comunidades. Uma política pública de AU deve prever áreas para este fim que sejam geridas preferencialmente por organizações comunitárias e financiadas por recursos públicos.

Contribuições Específicas:

I - Planejamento do Sistema Alimentar na Escala Metropolitana: O IPPUC deve desenvolver junto à COMEC e a outros órgãos municipais (de Curitiba e dos outros municípios da RMC) e estaduais relacionados às áreas da agricultura, do abastecimento e da segurança alimentar e nutricional (como por exemplo a SMSAN, a SMMA, o IAT-PR, o IDR-PR, a SEDEST-PR e a SEAB-PR) o Plano de Segurança Alimentar e Nutricional da Região

Metropolitana de Curitiba, buscando planejar e organizar todo o sistema alimentar da RMC, garantindo a resiliência da metrópole para enfrentar crises de abastecimento e buscando espacializar toda a rede de produção, colheita, distribuição e consumo do alimento da metrópole. A espacialidade ocupada por esse sistema tem impacto direto na cidade, em seu sistema viário, moradia, de mobilidade, de uso do solo, de renda, de esporte e lazer, de meio ambiente e de paisagem, e por isso é imprescindível que seja construída junto aos órgãos municipais e metropolitano de planejamento urbano. O Plano deverá incluir a espacialização e previsão da produção das áreas de AU em termos quantitativos e qualitativos, assim como a regulamentação das condições de produção para que garanta a RMC como uma zona livre de agrotóxicos e promotora da agricultura familiar, da agroecologia e da transição para sociedades sustentáveis.

II - Planejamento do Sistema de Espaços Livres (SEL) na Escala Municipal: O IPPUC também deve desenvolver um Plano Setorial que trate a questão da AU de maneira integrada ao Sistema de Espaços Livres, nos moldes do Plano Municipal de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres (PLANPAVEL) criado pelo município de São Paulo (PMSP, 2020). A AU é uma atividade realizada majoritariamente em espaços livres de edificação, espaços estes que têm vocação também para servirem como espaços de convivência, áreas de drenagem urbana, áreas de compostagem, áreas verdes e de lazer, equipamentos urbanos e para a melhoria estética da paisagem urbana. Dessa forma, o sistema de áreas de AU (e de áreas destinada à agricultura de maneira geral) contribuiria, por exemplo, para os sistemas de drenagem urbana, de áreas de lazer, de áreas verdes e de mobilidade

III - Criação de Instrumentos Urbanísticos de Incentivo à AU: O IPPUC também pode se empenhar na criação de instrumentos que promovam e incentivem a utilização de áreas urbanas para fins de agricultura, buscando garantir a função social da propriedade dos imóveis urbanos - função essa obrigatória por lei e conquistada no processo de elaboração da Constituição Federal de 1988, que fez com que a propriedade passasse a ser submissa à sua função social (SOUZA, 1990).

Ainda que tenham potencial, é preciso ter cautela na elaboração desses instrumentos, pois como mostrado por Oliveira e Biazotto (2011), alguns dos instrumentos do Estatuto da Cidade (BRASIL, 2001), apesar de terem como objetivo a construção de uma política urbana mais justa, por vezes acabaram surtiram o efeito contrário, sendo insuficientes – ainda que importantes – para garantir o acesso à terra urbanizada para as camadas populares e historicamente marginalizadas.

Dessa forma, esses instrumentos poderiam incentivar, por exemplo, o uso de terrenos ociosos para práticas de AU. Caso o proprietário não aceitasse, o município deveria então cobrar o IPTU Progressivo no Tempo. Para evitar que esse instrumento fosse utilizado como uma forma de especulação imobiliária similar ao que proprietários fazem com a construção de estacionamento no centro da cidade - as hortas, assim como eles, tem baixo custo de construção e de manutenção -, seria necessário que o instrumento regulamentasse e condicionasse a construção dessas hortas a algumas

contrapartidas sociais, ambientais e econômicas para a população, por exemplo exigindo que estas áreas fossem abertas ao público (de acesso público) e mantidas pelo proprietário, ou que a produção das hortas tivesse que ser revertida a população de baixa renda. As possibilidades de exploração de instrumentos como esse em prol da construção de uma cidade sustentável são muitas, mas eles por si só não implicam em melhoras, sendo necessário que o poder público se atente para subversões de seu uso em favor do sistema hegemônico, buscando constantemente aperfeiçoá-los.

IV - Incorporação da AU aos Projetos Urbanos: A Diretoria de Projetos do IPPUC e o Departamento de Parques e Praças da SMMA podem adaptar os projetos antigos e incluir nos novos projetos de equipamentos e espaços públicos (ex: escolas, CMEIs, terminais, repartições públicas, ruas, praças, eixos de animação, parques, etc) áreas destinadas à AU e a temas correlatos, como a compostagem, o reaproveitamento de água da chuva, painéis solares, etc. Além disso, seria interessante que esses espaços seguissem os princípios para a construção de espaços educadores sustentáveis (BORGES, 2011) (MOREIRA, 2011) (TRAJBER E SATO, 2010), contribuindo assim também para a construção de uma cidade educadora.

Uma forma de angariar recursos para a adaptação e/ou construção destes equipamentos e espaços públicos - levando em conta o orçamento apertado da política urbana dos municípios devido às mudanças trazidas pela CF de 1988 e expostas por Santos (2017) -, é aproveitar a maior disponibilidade orçamentária que a AU vem ganhando com o FAAC, utilizando-os de maneira indireta para melhorar também a política urbana de Curitiba. Para isso, é necessário que o IPPUC esteja em constante conversa e parceria com a SMSAN e o CAISAN (responsável pela administração do FAAC), para que a implantação de novas hortas comunitárias e equipamentos de AU sejam acompanhadas do maior número possível de elementos que melhorem a urbanidade dos lugares e democratizem o acesso à cidade, incluindo por exemplo áreas de permanência, esporte, lazer, contemplação, etc.

Um importante benefício da inclusão da agricultura urbana nesses projetos é o de contribuir significativamente no combate ao “déficit de natureza”, termo criado por Richard Louv (BBC, 2016)), segundo o qual as crianças criadas nos centros urbanos estariam sofrendo de maneira crescente de problemas como ansiedade, TDAH, depressão, miopia, entre outros, pois a falta de contato com a natureza estaria comprometendo seu desenvolvimento cognitivo. Ainda segundo Louv, a incidência deste déficit foi agravada pela pandemia de covid-19 (BBC, 2021). A adaptação e/ou construção de projetos que incluíssem áreas verdes como hortas, pomares e florestas urbanas de maneira descentralizada e presente em todo o território (somente áreas grandes e concentradas não são suficientes e geram aglomeração) seria um passo importante no combate a essa situação. Esses locais podem servir tanto como áreas de produção e cultivo quanto como áreas de lazer e educação socioambiental destinadas a escolas, famílias e comunidades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo apresentou os acontecimentos relacionados à questão da AU no município de Curitiba dentro do debate da esfera pública nos últimos 5 anos, destacando suas implicações para os campos da política e do planejamento urbano. Também buscou apontar para a importância de o campo do planejamento urbano tratar da questão da AU. Ao final, indicamos contribuições gerais e específicas à construção de uma política pública de AU comprometida com a luta por justiça socioambiental e com a construção de cidades sustentáveis, democráticas e educadoras. Também alertamos sobre a captura da pauta para manutenção do sistema hegemônico, sendo esvaziada de seu conteúdo crítico.

Para que a política pública de AU em Curitiba seja construída em alinhamento com os movimentos ambientalistas ligados à ecologia política e à agroecologia, assim como às formas de planejamento urbano contra-hegemônico, duas disputas são latentes: uma dentro do Estado (envolvendo políticos e gestores públicos) e outra fora dele (envolvendo a sociedade civil organizada). Para vencer essas disputas é importante que ocorra uma nova mobilização das hortelãs e hortelões e sua articulação a outras lutas sociais contra hegemônicas, como por exemplo a dos cicloativistas contra a hegemonia do automóvel, ou ainda a dos movimentos sociais que organizam cozinhas comunitárias no município e lutam pelo direito à terra, à moradia digna e à alimentação saudável. É fundamental, portanto, a articulação das lutas a partir de pontos de convergência de suas agendas, forjando um sujeito político coletivo que incida significativamente na disputa política.

Por fim, alguns dos pontos e ideias levantados neste artigo ainda estão em construção, e pretendemos desenvolvê-los mais a fundo em trabalhos futuros. Resta apenas afirmar que a interface entre a AU e o planejamento urbano é relevante para a construção do conhecimento científico e para pensar soluções para as problemáticas urbanas de nosso tempo, sendo, portanto, um objeto de grande pertinência ao campo ampliado dos estudos urbanos .

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, H. Ambientalização das lutas sociais - o caso do movimento por justiça ambiental. In: **Revista Estudos avançados**, São Paulo, v. 24, n. 68, p. 103-119, 2010.

BBC. 'Deficit de natureza' provoca problemas físicos e mentais em crianças, alerta especialista. **BBC Brasil**, São Paulo, 2016. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/geral-36592620>>. Acesso em: 28 jul. 2021.

BBC. Pandemia agrava 'déficit de natureza' em crianças e adultos: 'Estamos menos vivos quando nos concentramos nas telas'. **BBC Brasil**, São Paulo, 2016. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/geral-57065482>>. Acesso em: 28 jul. 2021.

BEM PARANÁ. Curitiba inaugura no Cajuru a primeira fazenda urbana do País. **Bem Paraná**, 2020. Disponível em: <<https://www.bemparana.com.br/noticia/curitiba-inaugura-hoje-no-cajuru-a-primeira-fazenda-urbana-do-pais#.X0a2B8hKjIU>>. Acesso em: 28 mai. 2021.

BEM PARANÁ. Arquidiocese de Curitiba emite nota de repúdio à iniciativa da Prefeitura de criminalizar doação de comida a moradores de rua. **Bem Paraná**, 2021a. Disponível em: <<https://www.bemparana.com.br/noticia/arquidiocese-de-curitiba-emite-nota-de-repudio-a-iniciativa-da-prefeitura-de-criminalizar-doacao-de-comida-a-moradores-de-rua#.YWnkuRpKiUk>>. Acesso em: 28 mai. 2021.

BEM PARANÁ. Greca recua e retira proposta de multa para distribuição de comida sem autorização. **Bem Paraná**, 2021b. Disponível em: <<https://www.bemparana.com.br/noticia/greca-recua-e-retira-proposta-de-multa-para-distribuicao-de-comida-sem-autorizacao#.YWnjYRrMKUk>>. Acesso em: 28 mai. 2021.

BERNARDES, L. **Política urbana**: uma análise da experiência brasileira. Análise e Conjuntura. North America, 1.1, 13 set. 2007 [1986]. Disponível em: <<http://www.fjp.mg.gov.br/revista/analiseeconjuntura/viewarticle.php?id=8>>. Acesso em: 23 nov. 2021.

BIAZOTI, A. R. **Engajamento político na agricultura urbana: a potência de agir nas hortas comunitárias de São Paulo**. 2020. 255 f. Dissertação (Mestrado em Ecologia Aplicada). Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Universidade de São Paulo. Piracicaba (SP), 2020.

BITTENCOURT, N. A. Lei municipal que regula agricultura urbana sustentável é sancionada em Curitiba. **Terra de Direitos**, 2018. Disponível em: <<https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/lei-municipal-que-regula-agricultura-urbana-sustentavel-e-sancionada-em-curitiba/22931>>. Acesso em: 22 jul. 2021.

BONDUKI, N. e ROLNIK, R. Periferia da Grande São Paulo - reprodução do espaço como expediente de reprodução da força do trabalho. In.: MARICATO, Erminia (org). **A Produção Capitalista da casa (e da cidade) no Brasil industrial**. 1. ed. São Paulo: Editora Alfa-Omega, 1982. p. 117-154.

BORGES, C. O que são espaços Educadores Sustentáveis. **Espaços Educadores Sustentáveis**. Tv Escola/ Salto Para O Futuro. Ano XXI Boletim, p. 11-16, jun. 2011.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição**: República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá

outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 11 jul. 2001.

BRASIL DE FATO. "Cozinha solidária é símbolo de resistência em tempos que comer está virando luxo no Brasil". **Brasil de Fato**, Curitiba, 2021. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2021/10/04/cozinha-solidaria-e-simbolo-de-resistencia-em-tempos-que-comer-esta-virando-luxo-no-brasil>>. Acesso em: 28 nov. 2021.

BRENNER, N. **Espaços da urbanização**. O urbano a partir da teoria crítica. Rio de Janeiro: Letracapital, Observatório das Metrópoles, 2018.

BURNETT, F. L. **Da tragédia urbana à farsa do urbanismo reformista: a fetichização dos planos diretores participativos**. São Paulo, Anablume, São Luís: Fapema, 2011. p 255-282.

CAISAN - Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional. 2º Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Curitiba (PLAMSAN Curitiba - 2020-2023). Curitiba, 2019. Relatório técnico. Disponível em: <<https://mid.curitiba.pr.gov.br/2021/00323536.pdf>>. Acesso em: 12 nov. 2021.

CALDAS, A. C. Lei da Agricultura Urbana é aprovada em Curitiba. **Brasil de Fato**, Curitiba, 2018. Disponível em: <<https://www.brasildefatopr.com.br/2018/09/10/lei-da-agricultura-urbana-e-aprovada-em-curitiba>>. Acesso em: 28 mai. 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA. Audiência debate intensificação da agricultura urbana em Curitiba. **Câmara Municipal de Curitiba**. Curitiba, 13 nov. 2017. Disponível em: <https://www.cmc.pr.gov.br/ass_det.php?not=28746#&panel1-1>. Acesso em: 28 mai. 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA. Câmara de Curitiba aprova regulamentação à agricultura urbana. **Câmara Municipal de Curitiba**. Curitiba, 10 set. 2018. Disponível em: <https://www.cmc.pr.gov.br/ass_det.php?not=29983#&panel1-1>. Acesso em: 28 mai. 2021.

CARRANO, P. A experiência das cozinhas comunitárias em Curitiba em tempos de crise. **Brasil de Fato**, Curitiba, 2020. Disponível em: <<https://www.brasildefatopr.com.br/2020/12/31/a-experiencia-das-cozinhas-comunitarias-em-curitiba-em-tempos-de-crise>>. Acesso em: 28 nov. 2021.

CENCI, D. R. Agricultura urbana e periurbana na cidade de Curitiba: da preocupação urbanística e a qualidade de vida para a segurança alimentar e o direito ao alimento saudável. **RUAF - Revista de agricultura urbana**, [s.l.], n. 18, p. 83-90, 2007.

CICLOVIVO. Curitiba libera cultivo de horta na calçada e vai regulamentar prática. **CICLOVIVO**, 2017. Disponível em: <<https://ciclovivo.com.br/inovacao/inspiracao/curitiba-libera-cultivo-de-horta-na-calcada-e-vai-regulamentar-pratica/>>. Acesso em: 28 mai. 2021.

CNN. Prefeito de Curitiba envia à Câmara PL para multar quem der comida a sem-teto. **CNN Brasil**, 2021. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/prefeito-de-curitiba-envia-a-camara-pl-para-multar-quem-der-comida-a-sem-teto/>>.

COLETIVO MÃO NA TERRA. **Salvemos a Horta na Ciclovia do Centro Cívico!**. Curitiba, 27 mai. 2018. Facebook: @coletivomaonaterra. Disponível em: <<https://www.facebook.com/events/2036797586562226/>>. Acesso em: 28 ago. 2020.

CRUZ, M. M. Em Curitiba, com 115 mil famílias vulneráveis, Greca aposta no urbano e ignora o campo. **De Olho nos Ruralistas**, 2020. Disponível em: <<https://deolhonosruralistas.com.br/2020/11/26/em-curitiba-com-115-mil-familias-vulneraveis-greca-aposta-no-urbano-e-ignora-o-campo/>>. Acesso em: 15 out. 2021.

CURITIBA. **Decreto nº 1.066, de 25 de setembro de 2006**. Regulamenta a lei nº 11.596/05 e estabelece critérios para a construção ou reconstrução de passeios nos locais que especifica, 2006. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/curitiba/decreto/2006/106/1066/decreto-n-1066-2006-regulamenta-a-lei-n-11596-05-e-estabelece-criterios-para-a-construcao-ou-reconstrucao-de-passeios-nos-locais-que-especifica>>. Acesso em: 20 ago. 2020.

CURITIBA. **Lei nº 15.300, de 28 de setembro de 2018**. Autoriza a ocupação de espaços públicos e privados para o desenvolvimento de atividades de agricultura urbana. Leis municipais Curitiba, 2018. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/curitiba/lei-ordinaria/2018/1530/15300/lei-ordinaria-n-15300-2018-autoriza-a-ocupacao-de-espacos-publicos-e-privados-para-o-desenvolvimento-de-atividades-de-agricultura-urbana>>. Acesso em: 20 jun. 2020.

CURITIBA. **Prefeitura lança auxílio alimentar para 35 mil famílias vulneráveis**. Curitiba, 2021. Disponível em: <<https://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/prefeitura-lanca-auxilio-alimentar-para-35-mil-familias-vulneraveis/58587>>. Acesso em: 18 jun. 2021.

ESCOTILHA. O que os Planos de Governo dos candidatos à Prefeitura de Curitiba nos dizem sobre a Cultura. **Escotilha**, 2016. Disponível em: <<http://www.aescotilha.com.br/colunas/cultura-critica/o-que-os-planos-de-governo-dos-candidatos-a-prefeitura-de-curitiba-nos-dizem-sobre-a-cultura/>>. Acesso em: 28 nov. 2021.

FARIA, J. R. V. e PONTES, D. Planejamento militante: trajetória e instantâneos da experiência da Ambiens Sociedade Cooperativa.. In: OLIVEIRA, F. L. de. et

al. **Planejamento e conflitos urbanos**: experiências de luta. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2016.

G1. Decreto municipal pode acabar com horta comunitária no bairro Cristo Rei. **O Globo**, 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pr/parana/videos/v/decreto-municipal-pode-acabar-com-horta-comunitaria-no-bairro-cristo-rei/5949410/>>. Acesso em: 28 mai. 2020.

G1. 'Foi mal interpretado', diz Greca sobre projeto que prevê multa a quem distribuir comida a sem-teto sem autorização em Curitiba. **O Globo**, 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2021/04/01/foi-mal-interpretado-diz-greca-sobre-projeto-que-preve-multa-a-quem-distribuir-comida-a-sem-teto-sem-autorizacao-em-curitiba.ghtml>>. Acesso em: 28 nov. 2021.

G1. Eleições 2020: plano de governo dos candidatos a prefeito de Curitiba. **O Globo**, 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pr/parana/eleicoes/2020/noticia/2020/09/28/eleicoes-2020-plano-de-governo-dos-candidatos-a-prefeito-de-curitiba.ghtml>>. Acesso em: 28 nov. 2021.

GRECA, R. **Vídeo do prefeito em reunião com os hortelões se posicionando sobre o assunto**. Curitiba, 12 jul. 2017. Facebook: @rafaelgreca. Disponível em: <<https://www.facebook.com/rafaelgreca/videos/1351618194908048/>>. Acesso em: 28 ago. 2021.

IPMC. Prefeitura faz mutirão para atualizar cadastro de agricultores urbanos. **IPMC**, 2021. Disponível em: <<https://ipmc.curitiba.pr.gov.br/noticias/prefeitura-faz-mutirao-para-atualizar-cadastro-de-agricultores-urbanos/686>>. Acesso em: 28 nov. 2021.

IPPUC – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba. **Plano Diretor - Planos das Administrações Regionais**. Curitiba, 2021. Disponível em: <<https://www.ippuc.org.br/>>. Acesso em: 13 set. 2021.

JARDIM NA RUA CONSELHEIRO CARRÃO. **Fotos**. Curitiba, 2017. Facebook: Jardim na rua conselheiro carrão. Disponível em: <<https://www.facebook.com/Jardim-na-Rua-Conselheiro-Carrao-1696820980626503/photos>>. Acesso em: 28 ago. 2021.

JAYO, M. e CALDAS, E. L. **Discursos de agricultura urbana em São Paulo**: formação, profusão e captura. 2019. Disponível em: <<https://www.e-revistas.uji.es/index.php/kult-ur/article/view/3994>>. Acesso em: 20 out. 2021.

JESSOP, B. **The State**: Past, Present, Future. Cambridge: Polity Press. 2016.

KOWARICK, L. **A Espoliação Urbana**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

LUIZ, J. L.; SILVA, U.C.; BIAZOTI, A. R. A emergência da Agricultura Urbana. **Outras Palavras**, 2021. Disponível em: <<https://outraspalavras.net/cidadesemtranse/a-emergencia-da-agricultura-urbana/>>. Acesso em: 02 dez. 2021.

MARICATO, E. **Metrópole na periferia do capitalismo: ilegalidade, desigualdade e violência**. São Paulo: Hucitec, 1996.

MDS - Ministério do Desenvolvimento Social. **Cadastro único**. 2021. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data3/data-explorer.php>>. Acesso em: 13 set. 2021.

MENDONÇA, F. Aspectos da problemática ambiental urbana da cidade de Curitiba/PR e o mito da “Capital Ecológica”. In: **GEOUSP – Espaço e Tempo**, São Paulo, n. 12, p. 179-188, 2002.

MONTE-MÓR, R. L. de M. Do urbanismo à política urbana: notas sobre a experiência brasileira. In: COSTA, G. M.; MENDONÇA, J. G. de. **Planejamento Urbano no Brasil: trajetórias, avanços e perspectivas**. Belo Horizonte: C/Arte, 2008. p. 31-65.

MOREIRA, T. Escola sustentável: currículo, gestão e edificação. **Espaços Educadores Sustentáveis**. Tv Escola/ Salto Para O Futuro. Ano XXI Boletim, p. 17-22, jun. 2011.

MST. Famílias de ocupação no Tatuquara, em Curitiba recebem cestas de alimentos, neste sábado (24). **MST**. Curitiba, 2021. Disponível em: <<https://mst.org.br/2021/07/21/familias-de-ocupacao-no-tatuquara-em-curitiba-recebem-cestas-de-alimentos-neste-sabado-24/>>. Acesso em 12 nov. 2021.

NATARAJ, G. **Pronunciamento sobre a votação da lei da agricultura urbana**. Curitiba, 10 set. 2018. Facebook: @mandatogoura. Disponível em: <<https://www.facebook.com/774261232619294/videos/947411605445587/>>. Acesso em: 28 ago. 2020.

OHDE, M. Projeto libera o cultivo de hortas nas calçadas de Curitiba. **Paraná Portal**, 2017. Disponível em: <<https://paranaportal.uol.com.br/agronegocio/agricultura/projeto-libera-o-cultivo-de-hortas-nas-calçadas-de-curitiba/>>. Acesso em: 28 mai. 2020.

OLIVEIRA, F. L. de; BIASOTTO, R. O Acesso à Terra Urbanizada nos Planos Diretores Brasileiros. In: SANTOS JR, O. A.; MONTANDON, D. T. (Org.). **Os Planos Diretores Municipais Pós-Estatuto da Cidade: balanço crítico e perspectivas**. Rio de Janeiro: Letra Capital: Observatório das Cidades: IPPUR/UFRJ, 2011.

PEREIRA, G. F.; SILVA, M. N. Pobreza urbana e degradação ambiental: algumas reflexões sobre Curitiba, Brasil. In: **Cuadernos de Vivienda y Urbanismo**, v. 4, n. 7, p. 122-135, abr. 2011.

PMSP – Prefeitura Municipal de São Paulo. **Plano Municipal de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres** (PLANPAVEL). Secretaria do Verde e do Meio Ambiente. São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/projetos_e_programas/index.php?p=284679>. Acesso em: 02 jun. 2021.

POULANTZAS, N. **O Estado, O Poder, O Socialismo**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

PRADO, V. Boulos inaugura cozinha solidária do MTST em Curitiba. **Esquerda Online**. Curitiba, 2020. Disponível em: <<https://esquerdaonline.com.br/2021/10/05/boulos-inaugura-cozinha-solidaria-do-mtst-em-curitiba/>>. Acesso em 12 nov. 2021.

REDE PENSSAN - Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional. **VIGISAN** - Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid19 no Brasil. 2021. ISBN 978 65 87504 19 3. Disponível em: <http://olheparaafome.com.br/VIGISAN_Inseguranca_alimentar.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2021.

RICKLI NETO, J. **A perspectiva da ecologia política urbana no planejamento metropolitano de Curitiba**: protegendo as águas e criando desigualdades. 190 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano e Regional) - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.

SANTOS, A. M. S. P. **Política urbana no contexto federativo brasileiro**: aspectos institucionais e financeiros. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2017.

SMF – Secretaria Municipal de Finanças. **Orçamentos**: orçamento anual. Curitiba, 2021. Disponível em: <<http://www.orcamentos.curitiba.pr.gov.br/>>. Acesso em: 12 nov. 2021.

SORRENTINO, P. P. **Conflitos entre conservação ambiental e habitação nas ocupações populares no bairro Caximba – Curitiba/PR**. 115f. Monografia de graduação (Arquitetura e Urbanismo). Universidade Federal do Paraná, Curitiba/PR, 2018.

SOUZA, M. J. N. de. **A questão urbana na Assembleia Nacional Constituinte**. Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano e Regional) - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1990.

SUTILE, M. e GADENS, L. **O Vazio como Espaço Potencial para a Agricultura Urbana**: Estudo em Curitiba. 2019. Disponível em: <<https://upcommons.upc.edu/bitstream/handle/2117/171592/6598-8292-1-PB.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 28 mai. 2021.

TRAJBER, R; SATO, M. Escolas sustentáveis: incubadoras de transformações nas comunidades. **REMEA - Revista Eletrônica do Mestrado de Educação Ambiental**. ISSN 1517-1256, v. especial, set. 2010. p. 70-78.

TRIBUNA PR. Prefeitura desiste de multar bananeira e horta e vai alterar lei de cultivo em calçada. **Tribuna PR**, 2017. Disponível em: <<https://www.tribunapr.com.br/noticias/curitiba-regiao/prefeitura-desiste-de-multar-bananeira-e-horta-e-vai-alterar-lei-de-cultivo-em-calcada/>>. Acesso em: 28 mai. 2021.

TURMENA, L. C. **Dimensão espacial do sistema alimentar**: um lugar para a utopia entre a cidade e o campo. 198 f. Trabalho de Graduação (Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo) - Setor de Tecnologia, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2016.